

VI - Referência Salarial: 203

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Gesseiro, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I – Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Objetivo:

Promover a vigilância dos próprios municipais, logradouros públicos, do patrimônio cultural, histórico e ambiental do Município de forma preventiva e comunitária.

III - Principais Atribuições:

1. exercer vigilância diurna e noturna dos depósitos de materiais, pátios e áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;

2. atuar, juntamente com os órgãos, estadual e Municipal de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu Patrimônio, em casos de calamidade pública;

3. prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;

4. promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbana;

5. zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência;

6. exercer a segurança interna e externa dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:

6.1 prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou em ilícitos penais;

6.2 prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ambientais;

6.3 dar apoio no serviço de orientação ao público e no trânsito de veículos;

6.4 prevenir atentados contra a pessoa e ao patrimônio ambiental.

7. comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

8. zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

9. fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamento, quando solicitado;

10. percorrer sistematicamente os próprios, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

11. vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

12. praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;

13. zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

14. controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

15. auxiliar o Chefe Imediato, no desempenho da função;

16. desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;

17. proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e ambiental do município;

18. prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;

19. participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;

20. atender situações excepcionais, de interesse público do Município;

21. participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos às missões da Guarda Municipal, visando à execução de ações interdisciplinares de segurança no Município;

22. apoiar na fiscalização de crimes ambientais, na fiscalização de áreas de preservação ambiental e na fiscalização de contenção de ocupações irregulares;

23. apoiar nas apreensões de equipamentos irregulares em áreas públicas;

24. apoiar na fiscalização de criatórios de animais clandestinos;

25. apoiar toda e qualquer atividade relacionada ao controle ambiental e urbano;

26. apoiar a vigilância de saúde ambiental nas atividades de fiscalização;

IV - Requisitos Mínimos para Provisão: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 203

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Guarda Civil Municipal, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: ILUMINADOR

II - Objetivo:

Manusear equipamentos de iluminação.

III - Principais Atribuições:

1. executar e/ou auxiliar na montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação dos eventos do Centro Cultural e demais atividades da Prefeitura de Angra dos Reis;

2. inspecionar os equipamentos e ligações de iluminação;

3. elaborar e executar planos de luz;

4. acompanhar as manutenções, reparos e aquisição de novos materiais de iluminação;

5. indicar a necessidade de aquisição de materiais de reposição, para a substituição de materiais danificados, mantendo, sempre, peças sobressalentes, a fim de impedir que os espetáculos sejam prejudicados.

IV - Requisitos Mínimos para Provisão: Ensino Médio Completo e Curso Específico em Iluminação.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 203

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Iluminador, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

II - Objetivo:

Organizar o ambiente escolar, visando o bem-estar do corpo docente e discente da Unidade Escolar.

III - Principais Atribuições: